



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075/2022

AUTOR (ES):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input checked="" type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES PESSOA-PP
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR |

PROTOCOLO Nº 515/2022

DATA 14/10/2022

Joana Gurgel
ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |

Francisco de Assis da S. Silveira DATA 14/10/2022
Rua: Gervásio Holanda, 1254, Centro, Iracema, Ceará. PABX/FAX: 088 3428 1288
CEP: 62.980.000 – CNPJ. 35.223.570/0001-47 – E-mail – cmiracema@hotmail.com
Francisco de Assis da S. Silveira
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA-CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR unanimidade dos presentes SALA DAS SESSÕES, 11/11/2022 <i>Edvaldo Bispo de Saia</i> PRESIDENTE
--

AUTOR(ES):

VEREADOR PROFESSOR ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES

OBJETO:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE O “DEZEMBRO
VERDE”

DATA DE PROTOCOLO:



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do Município de Iracema/CE o mês denominado “Dezembro Verde”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

A presente proposição, embora pareça simples, é de relevante interesse público e de caráter notadamente social, tendo em vista o risco que os animais causam aos seres humanos, tanto em questão de saúde pública, quanto de acidentes de trânsito. A proposição traduz a sua relevância ainda mais, quando observamos o seu cunho pelo lado dos animais, que vivem abandonados e desprotegidos nas vias públicas, sofrendo maus tratos e sujeitos a ações covardes de seres humanos sem qualquer tipo de compaixão.

A proposta traduz os anseios maiores de toda a sociedade brasileira, e neste viés, a do nosso Município, que almeja coibir e punir o comportamento de abandono de animais, ato este violento e cruel praticado contra os animais, que é crime, pois considerado ato de maus-tratos, conforme art. 32, da Lei Federal n.º 9.605/98.

Depreende-se que a Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, inciso VII, ao vedar a crueldade contra animais, reconhece-os como seres passíveis de dor e sofrimento e os trata como sujeitos de direitos. O mesmo se diga quanto à inserção dos atos de abuso ou maus-tratos contra animais na Lei de Crimes Ambientais.

A notória indignação da sociedade com os atos de maus tratos frequentemente praticados contra os animais é a constatação da consolidação do juízo ético da não violência e da dignidade da vida, humana ou não, incorporado no modo de pensar e agir das pessoas em relação aos animais.

É preciso ter consciência que o abandono de animais, considerado como maus-tratos, é uma conduta que não se justifica por ser um ato de violência covarde e gratuito contra a vida.

A SUIPA – Sociedade União Internacional Protetora dos Animais – aponta que o número de cães abandonados chega a crescer cerca de 70% durante o período das férias



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

escolares. Os motivos são as viagens ou até mesmo mudança de residência. Vale ressaltar, como já dito, que maus-tratos ou abandono de animais é considerado crime ambiental e pode resultar na pena de detenção de três meses a um ano e multa.

A escolha do mês de dezembro para a instituição do mês de conscientização não é por acaso, mas se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer exponencialmente em relação à média anual.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Elano César Diógenes Tavares

Vereador Professor Elano César Diógenes Tavares